



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 070/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº. 928/2013,

RESOLVE

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar face aos fatos mencionados no Memorando 041/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de apurar a conduta de Servidor(a) Municipal, conforme documentos em anexo.

Determina, ainda, que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº. 324/2024, promova a apuração dos fatos e que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, emita relatório conclusivo.

Ademais, com fundamento no Art. 33 da Lei nº. 928/2013, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, determino o seu afastamento do exercício do cargo do Servidor(a), pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do supracitado artigo.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal